



MINUTA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 07/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.009285/2021-13

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, RG 150.629-SSP-PI, CPF 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, sediado (a) na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, RG 2002002050878-SSP - CE, CPF 514.307.113-53, em vista o que consta no Processo nº **23111.060833/2019-76**, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 07/2021 e a redução dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Quarta e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 16/06/2023 e término em 16/06/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Estrutura Orçamentária - UO 26279
Gestão/Unidade: 154104/150147
Fonte de Recurso: 1000
Programa de Trabalho: 170302/170307
Elemento de Despesa: 33.90.37

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Após a prorrogação do contrato, fica resguardado o direito da contratada, conforme solicitado na manifestação de interesse na prorrogação, à análise, pela administração, do pedido de repactuação e/ou reequilíbrio de preços, tão logo disponham dos valores reajustados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não-renováveis, conforme demonstrado na planilha do Anexo I, cujo o Valor Contratual anual de 2.733.040,20 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quarenta reais e vinte centavos) passará a ser de **R\$ 3.032.712,36 (três milhões, trinta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

5. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a **renovar a garantia** em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, **no prazo de 10 (dez) dias**, observadas as demais regras constantes no Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 151.635,62 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 16 de junho de 2022.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
UFPI/CONTRATANTE

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO I

GRUPO I E II- BOM JESUS PI							
ITEM	CARGO	UND	QTD. (M ²)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVENTE DE LIMPEZA EXTERNO	M ²	13.000	1,21	14,16	15.730,00	184.080,00
2	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO	M ²	22.591	2,62	30,84	59.188,42	696.706,44
3	SERVENTE DE LIMPEZA INTERNO (40%)	M ²	1.310	19,06	224,40	24.968,60	293.964,00
4	SERVENTE DELIMPEZA INTERNO (20%)	M ²	5.019	10,90	128,40	54.707,10	644.439,60
5	ENCARREGADO	Serviço	1	3.793,31	44.486,64	3.793,31	44.486,64
6	TRATADOR DE ANIMAIS (44H)	Serviço	7	3.125,11	36.667,56	21.875,77	256.672,92
9	OPERADOR DE MICRO	Serviço	16	3.577,30	41.951,76	57.236,80	671.228,16
10	BOMBEIRO	Serviço	2	3.223,02	37.810,32	6.446,04	75.620,64
11	ELETRICISTA	Serviço	1	3.831,12	44.974,44	3.831,12	44.974,44
13	COZINHEIRO	Serviço	1	3.507,05	41.163,84	3.507,05	41.163,84
17	ALMOXARIFE	Serviço	1	3.166,33	37.130,16	3.166,33	37.130,16
18	TRATORISTA	Serviço	1	3.601,78	42.245,52	3.601,78	42.245,52
TOTAL ANUAL DO CONTRATO:						258.052,32	3.032.712,36